



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

ASSUNTOS – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 01/25 que “Altera dispositivos que menciona na Lei Orgânica Municipal que trata do prazo para fixação dos subsídios dos agentes políticos do Municípios de Itaú de Minas e dá outras providências.”

RELATOR – Rayan Albert Amorim Silveira

Em análise da proposta de emenda à LOM, podemos constatar que a matéria está em consonância com os ditames legais.

Quanto ao mérito a matéria é oportuna pois tem como objetivo ampliar o prazo para fixação das remunerações dos agentes políticos de nossa cidade, respeitando-se sempre o princípio da anterioridade.

Atualmente a fixação só pode ser feita no último ano de mandato até o início das campanhas eleitorais, o que dificulta para a Mesa Diretora os entendimentos para que possa fazer uma proposta justa e coerente.

Assim, permitindo que a fixação seja feita há qualquer momento antes de 30 dias das eleições municipais ampliamos o prazo tornando o processo de fixação mais democrático.

Sou pela aprovação. É o meu parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 05 de Março de 2025.

Rayan Albert Amorim Silveira – **Relator\presidente**

Pelas Conclusões.